

Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 51 (128), sábado, 8 de julho de 2006

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Amanda Moreira Cerqueira - Proc. 859/06

Com base nas informações processadas e nas disposições contidas no Ato 860/04, DEFIRO o pagamento das férias proporcionais à requerente, observadas a disponibilidade de verba e as cautelas legais.

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Luiz Mario Machado Ribeiro - RF. 24843 - Proc. 848/06 - Port. 1792/06

Deferido.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA-PARTE

Angela Vita Macedo - RF. 10834 - Proc. 2976/86 - Port. 1793/06

Deferido.

CONTINUIDADE DA PERCEPÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Milton dos Santos Silva - RF. 22869 - Proc. 653/99

Deferido.

SUPERVISÃO DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23

LEI 14.174 DE 28 DE JUNHO DE 2006
(PROJETO DE LEI 710/05)
(VEREADOR JOSÉ FERREIRA-ZELÃO - PT)

Dispõe sobre a institucionalização do Hino Oficial do Distrito de Itaim Paulista.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído como Hino Oficial do Distrito do Itaim Paulista a letra e música do Hino do Itaim Paulista, que tem como compositor o Sr. Nilton Damasceno Ferreira.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2006.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de junho de 2006.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Art. 2º Este evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2006.
O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de junho de 2006.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 14.177 DE 28 DE JUNHO DE 2006

(PROJETO DE LEI 593/05)
(VEREADOR CARLOS GIANNAZI - PSOL)

Cria o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar, no Município de São Paulo e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Gestor de Hotelaria Hospitalar no Município de São Paulo.

Art. 2º O evento, a ser comemorado anualmente no dia 29 de junho, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2006.

O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de junho de 2006.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 14.178 DE 28 DE JUNHO DE 2006

(PROJETO DE LEI 680/05)
(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal Sem Carro, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal Sem Carro, que será realizado, anualmente, no dia 22 de setembro.

§ 1º O Dia Municipal Sem Carro passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

§ 2º A adesão ao não-uso de carros em 22 de setembro é voluntária.

Art. 2º Ao longo de todo o ano e destacadamente no dia 22 de setembro, o Poder Público Municipal envidará esforços para promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não-uso de carros.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2006.

O Presidente, Roberto Tripoli
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de junho de 2006.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Antonio Carlos Caruso

Licença(s) médica(s) concedida(s) ao(s) servidor(es), de acordo com o Decreto Municipal 46.113/05:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
827	JOSÉ ROBERTO MASTROENI	3	26.06.06
485	MARCOS TADEU B. DE OLIVEIRA	2	29.06.06
535	MILENE BARIATTO A. F. MARTINS	1	30.06.06
890	MAXUEL RAMOS DA SILVA	2	03.07.06
893	BENTO MISQUITA DE OLIVEIRA	1	04.07.06

Licença(s) médica(s) concedida(s) ao servidor(es), de acordo com a Portaria N°507/SGP-G/2004 e Comunicado N°001 DESAT-DRH/2005:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
1351	PATRICIA SORAIA COUTO	4	27.06.06
1369	VIRGINIA MORELLI FARIA	1	28.06.06
1194	ADRIANA SOARES BERNARDES	1	29.06.06
1394	MARIA CANDIDA DA SILVA	1	03.07.06

Licença médica cancelada:
30268 SUELI R. DOS SANTOS NOGUEIRA 1 31.05.06

PAUTA

DA 2.280ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A SE REALIZAR NO DIA 12.7.2006, ÀS 15 HORAS, NO PLENÁRIO DO EDIFÍCIO PREFEITO FÁRIA LIMA.

- I -

ORDEM DIA

- II -

JULGAMENTOS

I - RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE EDSON SIMÕES
REVISOR CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

a) Diverso:

1)TC 296.06-19 - SME - Auditoria objetivando verificar se o Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito - Vai e Volta (atual TEG), está sendo operacionalizado de acordo com a finalidade proposta (GG)

b) Contratos:

2)TC 6.586.96-78 - SIURB e Souza Galasso Engenharia e Construções Ltda. - Acompanhamento da Execução do Contrato (Acórdão de 14.6.2000), TAs 153, 174/1999 e 20/2000 (prorrogações de prazo), relativos ao Contrato 139/SVP/1996, no valor de R\$ 1.270.503,39, julgado em 19.3.1997 - Execução das obras de alargamento de pista e implantação de barreira de proteção na Ponte do Piqueri, sobre o Rio Tietê (JT)

3)TC 6.97-74 - SIURB e CTP Construtora Ltda. - Tº de Rescisão 194/2004 (rescisão contratual), relativo ao Contrato 153/SVP/1996, no valor de R\$ 1.254.886,28, julgado em 01.10.1997 - Pavimentação e obras complementares da Rua Antonio de Rodvalho e outras, situadas na AR-São Miguel Paulista (FCCS)

II - RELATOR CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

REVISOR CONSELHEIRO MAURÍCIO FÁRIA

a) Recurso:

1)TC 7.269.91-46 - Ermínia Terezinha Menon Maricato e Nabil Georges Bonduki - Recursos interpostos contra V. Acórdão de 02.10.1996 - Rel. Cons. Paulo Planet Buarque - SEHAB e Central de Entidades Populares - CEP - Prestação de assistência jurídica à população atendida pelos programas da Secretaria, no âmbito da Unidade Regional Ermelino Matarazzo (RTS)

III - RELATOR CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM

REVISOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE EDSON SIMÕES

a) Contrato:

1)TC 26.96-09 - SMS e EFA Serviços de Vigilância Ltda. - TAs 010/96/ARS.6/96 R\$ 263.865,60 (prorrogação de prazo e supressão de prestação de serviços em 01 posto de 24 horas), 01/ARS.6-Sede/97 R\$ 263.865,60 (prorrogação de prazo), 053/98 R\$ 263.865,60 (prorrogação de prazo), 001/2000/ARS.6 R\$ 263.865,60 (prorrogação de prazo) e 001/2001-ARS.6-Sede R\$ 263.865,60, relativos ao Contrato 013/ARS.6-Sede/95, no valor de R\$ 307.843,20, julgado em 24.7.1996 - Serviços de vigilância e segurança na sede da Administração Regional de Saúde de São Miguel-ARS.6, Almoarifado de ARS.6, Sede do Distrito de Saúde de Itaim Paulista, Zonoses e Tráfego de ARS.6 (JT)

TOTAL GERAL DO CONTRATO: R\$ 1.319.328,00

IV - RELATOR CONSELHEIRO MAURÍCIO FÁRIA

REVISOR CONSELHEIRO ROBERTO BRAGUIM

a) Diverso:

1)TC 1.538.05-00 - Cooperativa de Serviços Múltiplos - Coopersemo - SME - Representação contra ato da Secretaria, em face da

(Bossa Nova)

Letra e música de Nilton Damasceno Ferreira

The musical score is written on a single staff with guitar chords indicated above and below the notes. The chords include F7+, F6, F7+, F6, Gm7, Gm6, Gm, G6, F7+, F6, F7+, F6, m7, Gm6, Gm, E6, F7+, F6, F7+, F6, A3+, A7, A3+, A7, Dm7+, Dm7, Dm7, Dm7+, A3+, A7, F7+, F6, F7+, F6, A3+, A7, A3+, A7, D7+, D7, Dm7, Dm7+, Cm6, D3+, D1, Am7, C3+, Dm7, A7, A3+, A7, m6, D3+, D1, Gm7, C3+, Dm7+, Dm7, Em7, A7, Dm7, C3+, C3+, C7, Dm7, C3+, C3+, C7, F7+

HINO DO ITAIM PAULISTA (Samba)

Itaim, cantinho para se viver,
Entre as curvas do rio Tietê,
Se levanta com o sol da manhã.
És paulista, a rocha, a garra da vida
Que reúne as razões divididas
Pra fazer um grande amanhã.

Sai de ti, manifesta o teu coração
No trabalho que fazes com as mãos,
Toda a força do teu bem querer;
Pra criar e fazer uma nova cidade,
Nos caminhos da felicidade
Com seu jeito gostoso de ser.
Itaim.

Autor: Nilton Damasceno Ferreira

LEI 14.175 DE 28 DE JUNHO DE 2006
(PROJETO DE LEI 357/04)
(VEREADORA MYRYAM ATHIE - PPS)

Institui o Dia do Cliente.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de São Paulo, o Dia do Cliente, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Parágrafo único. A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de junho de 2006.
O Presidente, Roberto Tripoli

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 29 de junho de 2006.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI 14.176 DE 28 DE JUNHO DE 2006
(PROJETO DE LEI 371/05)
(VEREADOR RUSSOMANNO - PP)

Institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Bairro da Aclimação, a ser comemorado anualmente no dia 14 de maio.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Bairro da Aclimação, a ser comemorado anualmente no dia 14 de maio.